



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1262, DE 21 DE MARÇO DE 2006.**

**INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.05.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Programa: Festas e Eventos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2006
Sexta-feira Santa	Evento	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em  
21 de março de 2006.

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 21/03/06